



Câmara Municipal de Planura

Rua: Sacramento, 111, Centro, Planura/MG CEP: 38220-000

Telefone: (34) 3427-2101

www.cmplanura.mg.gov.br e-mail: camara@cmplanura.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 3/2018

“Altera as atribuições do cargo de fiscal de rendas municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS que passa a exercer as seguintes funções:

Desenvolver a fiscalização junto ao município para a aplicação do Código Tributário Municipal, visando melhorar a arrecadação e evitar a sonegação. Orientar a população com relação a como se adaptar à legislação citada. Providenciar notificações, intimações, autos de infração, bem como promover a aplicação de multas de locais fiscalizados, quando necessário. Orientar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais segundo as normas estabelecidas. Realizar as atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 20 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.


Rodrigo Ramos Cabrobó
Presidente


Euberto Mello dos Santos
Relator


Josias Sousa e Sousa
Membro


Francisco Antonio do Nascimento Filho
PRESIDENTE